



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2008

MODALIDADE:	CONVITE Nº 003/08
DATA DE ABERTURA	25/04/2008
HORÁRIO	13:00 horas
OBJETO	<p>Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Indústria de Estruturas Metálicas para execução dos serviços conforme relacionados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Execução de Cobertura Metálica em aço tipo sac 41 (ou equivalente) para Quadra de Esporte no Colégio Dom Cândido Penso, na cidade de Aruanã.</li><li>- Execução e Montagem de estrutura Metálica em aço tipo sac 41 (ou equivalente) peso equivalente a 10 Ton, e ferro mecânico tipo sae = 1020 com peças parafusadas nas ligações principais segundo Norma ASTM A = 325 e ligações secundárias segundo Norma ASTM A – 307. As peças soldadas conforme Norma A.W.S. Estrutura com acabamento tipo primer e pintura, execução segundo projeto de arquitetura, de estruturas metálicas, caderno de encargos da estrutura metálica e memorial descritivo fornecidos pelo departamento de Rede Física da Secretaria de Educação. As telha tipo trapezoidal com espessura de 0,65mm, galvanizada, segundo indicação do projeto de arquitetura, com fixação dos parafusos, de tipo traxx auto-brocante. Montagem feita com auxílio de guindastes ou torre de montagem.</li><li>- Execução de instalações elétricas conforme projeto elétrico, memorial descritivo e orçamento fornecidos pelo departamento da Rede Física da Secretaria de Educação para realização de serviços na quadra de esporte do Colégio Estadual Dom Cândido Penso, e também conforme demais especificações da Portaria nº 0481/2007, do Edital nº 003/2008 e anexos, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.</li></ul>
TIPO	Menor preço global, regime de empreitada Global.
LOCAL	Colégio Estadual Dom Cândido Penso Localizado na Praça Almirante Barroso - Centro - Aruanã – GO
FONE	062 3376 1557
PROGRAMA	" Gestão, Infra-Estrutura e Tecnologias"
INTERESSADO	Colégio Estadual Dom Cândido Penso
PORTARIA	Port. nº 0481/2008

ÍNDICE

01 – DO OBJETO
02 – CONDIÇÕES GERAIS
03 – DA PARTICIPAÇÃO
04 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
05 – DA PROPOSTA
06 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
08 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
09 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
10 - DO PAGAMENTO
11 – DO CONTRATO\EXECUÇÃO
12 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
13 – DA EXECUÇÃO DO ACRÉSCIMO
14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO/DAS PENALIDADES
16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSELHO ESCOLAR DOM CÂNDIDO PENSO  
Aruanã - GO

---

---

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2008

CONVITE Nº 003 /2008

O CONSELHO ESCOLAR DOM CÂNDIDO PENSO, inscrito no CNPJ nº 00.667.503/0001-15 através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 001/08, de 14 de março de 2008, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº: 200700006038985/07, utilizando recurso da Fonte 16 SE/QE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 13:00 horas do dia 25 de abril de 2008, no Colégio Estadual Dom Cândido Penso, sito a Praça Almirante Barroso – centro, município de Aruanã-GO, fará realizar o Convite nº 003/2008, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo a “documentação” e “proposta”.

- Esta licitação será do tipo “Menor preço global, regime de empreitada” observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item 07, deste edital.

Este Convite reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

#### 01 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por finalidade a seleção da menor proposta, que possibilite o Conselho Escolar Dom Cândido, jurisdicionado à Subsecretaria Regional de Educação de Goiás, na forma e nos termos deste edital e da Portaria nº 0481/2008, contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Indústria de Estruturas Metálicas para execução dos serviços conforme relacionados abaixo:

-Execução de Cobertura Metálica em aço tipo sac 41 (ou equivalente) para Quadra de Esporte no Colégio Dom Cândido Penso, na cidade de Aruanã.

-Execução e Montagem de estrutura Metálica em aço tipo sac 41 (ou equivalente) peso equivalente a 10 Ton, e ferro mecânico tipo sae = 1020 com peças parafusadas nas ligações principais segundo Norma ASTM A = 325 e ligações secundárias segundo Norma ASTM A – 307. As peças soldadas conforme Norma A.W.S. Estrutura com acabamento tipo primer e pintura, execução segundo projeto de arquitetura, de estruturas metálicas, caderno de encargos da estrutura metálica e memorial descritivo fornecidos pelo departamento de Rede Física da Secretaria de Educação. As telha tipo trapezoidal com espessura de 0,65mm, galvanizada, segundo indicação do projeto de arquitetura, com fixação dos parafusos, de tipo traxx auto-brocante. Montagem feita com auxílio de guindastes ou torre de montagem.

-Execução de instalações elétricas conforme projeto elétrico, memorial descritivo e orçamento fornecidos pelo departamento da Rede Física da Secretaria de Educação para realização de serviços na quadra de esporte do Colégio Estadual Dom Cândido Penso, e também conforme demais especificações da Portaria nº 0481/2007, do Edital nº 003/2008 e anexos, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



1.2 - Qualquer modificação, substituição dos serviços e/ou suplementação a serem eventualmente executados pela Contratada dependerá de previa aprovação da Superintendência de Planejamento e Programação. Tais alterações, uma vez aprovadas pela referida Superintendência e efetivadas pela Contratada, passarão à propriedade desta Secretaria, a qual lhes destinará o uso que lhe aprouver.

## 02 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Somente poderão participar do presente convite, pessoa jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação deste Conselho, localizado na Praça Almirante Barroso – Centro – Aruanã - GO, ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS-AGANP, que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta. As empresas não cadastradas na AGANP, ou aquelas com cadastro vencido, ou ainda, as que não forem formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação deste Conselho, não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.
- 2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha obtido ou obtenha o seu cadastro atualizado na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP - Setor de Cadastro - situada na República do Líbano, Q 3D, Lt 43/44, Setor Oeste, nesta Capital, antes da data preestabelecida para abertura desta licitação.
- 2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:
- 2.3.1 - receber os envelopes documentação e propostas;
- 2.3.2 - examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
- 2.3.3 - proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;
- 2.3.4 - lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
- 2.3.5 - informar e manifestar-se sobre os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.3.6 - submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, conforme dispõe o Art. 109,III,§ 4º, da Lei nº 8.666/93
- 2.3.7 - promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos do Colégio Estadual Dom Cândido Penso, no endereço acima citado.
- 2.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.



2.5- A Licitação contém, os Anexos abaixo relacionados os quais fazem parte integrante e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais;

ANEXO I – Minuta Contratual  
ANEXO II – Proposta (Modelo)  
ANEXO III – Comprovante de Recibo de Edital

ANEXO IV

Fazem parte do Anexo IV:

- § Aviso de edital
- § Portaria n.º 0481/2008
- § Relatório
- § Planilha de orçamento
- § Cronograma físico – financeiro
- § Memorial descritivo – Projeto Padrão para Quadra Coberta Poliesportiva
- § Memorial descritivo – Projeto Elétrico
- § Recomendações Operacionais
- § Art. (Anotação de Responsabilidade Técnica – Lei Federal nº 6496/77 CRE-GO
- § Certidão
- § Comprovante de entrega do edital
- § Especificação/custo estimado
- § Projetos

### 03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA OU FIRMA:

- 3.1.1- cujo representante legal (sócio, diretor ou superintendente) pertença, simultaneamente, a mais de uma firma licitante, caso ocorra serão elas igualmente inabilitadas;
- 3.1.2- que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.1.3- que estiver sob processo de falência ou concordata;
- 3.1.4- que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação,e
- 3.1.5 - a participação de consórcios ou grupos de empresas.



- 3.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).
- 3.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente Convite, não excluindo porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 4.1.4 , 4.1.5 e 4.1. 6 do item 04 - Da Documentação, deste edital.
- 3.5 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.
- 3.6 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
- 3.7 - Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente a matriz, sendo obrigatório juntar a Certidão Negativa de Débito Municipal da filial.
- 3.8 - No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.
- 3.9 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres: “CONSELHO ESCOLAR DOM CÂNDIDO PENSO – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2008”.
- 3.10 - Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.11- A Comissão Especial de licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste edital.
- 3.12 - Não será aceita a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.
- 3.13 – Após a hora e data estabelecidas neste Convite, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.



3.14- Somente poderão participar da presente Licitação empresa especializada no ramo de engenharia que atenderem a todas as exigências preestabelecidas, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, a habilitação para execução deste objeto.

#### 04- DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

##### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2008

##### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

- 4.1- A “documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.9 do item 03 - Da Participação, deste edital, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:
- 4.1.1 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE FORNECEDOR-CRCF, emitido pela AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP – Setor de Cadastro- situada na República do Líbano, Q 3D, Lt 43/44 – Setor Oeste, nesta Capital.
- 4.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- 4.1.3 – Cópia autenticada, da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- 4.1.4 - Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada, da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem, suprime a exigência do item 4.1.3, e vice-versa;
- 4.1.5- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.6 - Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 4.1.7- Certidão de Registro e Quitação da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do local da sede da licitante;
- 4.1.8- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.9 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência, em quaisquer dos cartórios da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da empresa, deverá ser



juntado à certidão de recuperação judicial e de falência, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;

- 4.1.10 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- 4.1.11- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, como a seguir:
- As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são: - “Execução e Montagem de estrutura Metálica em aço tipo sac 41 (ou equivalente) peso equivalente a 7,0 Ton. e ferro mecânico tipo sae – 1020 com peças parafusadas nas ligações principais segundo Norma ASTM A – 325 e ligações secundárias segundo Norma ASTM A – 307. As peças soldadas conforme Norma A.W.S. As telhas tipo trapezoidal com espessura de 0,65mm, galvanizada, com fixação dos parafusos, de tipo traxx auto-brocante. Montagem feita com auxílio de guindastes ou torre de montagem”. Foi considerado 70 % da quantidade orçada.
- 4.1.12- Deverá (ão) ser apresentado(s), obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) serem feita (s) através de:
- 4.1.12.1- Relação (ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s) autenticado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS, Informações à Previdência Social (GFIP), na data da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional e sua qualificação, ou;
- 4.1.12.2- Contrato(s) de prestação (es) de serviço(s) de Profissional (is) autônomo(s), devidamente registrado (s) no CREA com atribuição (es) compatível (is) ao objeto da licitação e por período compatível com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;
- 4.1.12.3 - Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente Integrante(s) do quadro societário da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registro no CREA, nas condições pertinentes ao subitem 4.1.10;
- 4.2- Os documentos requeridos nos subitens 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8 deste edital, poderão ser emitidos e apresentados via internet, desde que constantes do envelope de Documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.
- 4.2.1- Apresentar cópia de Balanço Patrimonial do último exercício extrato do livro diário 2006/2007.





- 4.3- Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens 4.1.2, 4.1.3 deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expresso o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.
- 4.4- Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 4.5- Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste edital.
- 4.6- De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 4.6.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão antes do início do ato licitatório.
- 4.7- Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos descritos nos Anexos constantes deste edital.
- 4.8- Caso seja necessário a Comissão Especial de Licitação poderá valer-se de auxílio do setor jurídico/licitação da Secretaria de Estado da Educação para a realização da análise dos documentos.

#### 05- DA PROPOSTA

##### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº - 003 /2008

##### ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- 5.1- A proposta deverá ser apresentada, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.9 do item 03 - DA PARTICIPAÇÃO, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a proposta da firma licitante, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, identificando:

- 5.1.1 - nome, endereço e CNPJ da proponente;
- 5.1.2- oferecimento do preço, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para cada item ofertado, em algarismo arábico (unitário e total), contendo especificação detalhada conforme planilhas, em algarismo arábico (unitário e total), contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, seguro e outras despesas, se houver;
- 5.1.3- Apresentar planilha completa, contendo os quantitativos e respectivos preços unitários, parciais, totais, BDI, e o preço total dos serviços;
- 5.1.3.1- Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- 5.1.3.2- A empresa licitante poderá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o n.º da Carteira de Identidade e CPF;
- 5.1.4- indicação expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- 5.1.5- Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope documentação, exclusivamente.
- 5.1.6- Declaração de que nos preços estão inclusos: tributos, encargos sociais e demais despesas para execução do objeto desta licitação.
- 5.1.7- Declaração expressa de garantia da qualidade dos serviços, utilizando somente materiais de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de inteira responsabilidade da proponente.
- 5.1.8- Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.
- 5.1.9- O preço dos serviços desta licitação serão fixos e irrevogáveis.
- 5.1.10 – Será desclassificado, o item ofertado, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 5.2- Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre os preços ofertados.
- 5.3- Não será permitida a cotação parcial em referência ao quantitativo total constantes dos serviços de cada item requeridos neste instrumento.



- 5.4- É vedada a cotação de dois ou mais preços para um mesmo item, pela mesma licitante.
- 5.5- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.6- Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os itens constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 5.7- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 5.8- Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para o entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 5.9- É obrigatório a cotação total, dos serviços constantes de cada item, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 5.10- O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo IV Portaria nº 0481/08, Planilha Orçamentária.

## 06- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1- Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 6.2- Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Especial de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 6.3- Será aberto e julgado em sessão pública primeiramente o envelope contendo a documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ata, sendo o resultado divulgado através de afixação no quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação desta Pasta.
- 6.4- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.



- 6.5- Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.6- A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o item III, § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
- 6.7- Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

## 07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1- O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1- O julgamento será por preço global ;
- 7.1.2- O julgamento será realizado com base no menor preço global, regime de empreitada por preço global.
- 7.1.3- Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço global, desde que atenda a todas exigências estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.4- Caso seja necessário a Comissão Especial de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão Especial de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93, observando também o disposto no Art. 1º da Lei Estadual nº 14.764, de 27 de abril de 2007;
- 7.3 - Será desclassificada a firma/empresa que apresentar ramo de atividade incompatíveis com o objeto requerido neste edital.
- 7.4 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta, a cargo da Comissão Especial de Licitação designada para realizar os trabalhos.
- 7.5- Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, o CONSELHO ESCOLAR DOM CÂNDIDO PENSO poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

- 7.6- A comissão encaminhará as propostas habilitadas para a Gerência da Rede Física da Secretaria da Educação para conferência, análise e Parecer Técnico.
- 7.7 - O julgamento ocorrerá dentro do prazo de validade da proposta e o seu resultado será divulgado através do quadro próprio de avisos do Colégio Estadual Dom Cândido Penso situado a Praça Almirante Barroso – Centro – Aruanã - GO.

#### 08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:
- Programa: " Gestão, Infra-Estrutura e Tecnologias"
  - Dotação Compactada: 200700006038985
  - Classificação Funcional: 12 122 1909 2823
  - Natureza: 4.4.90.52.27
  - Fonte: 16 SE/QE
  - SIGEPLAN nº 18646
  - Valor total estimado: R\$ 149.465,88 ( cento quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

#### 09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 9.1– Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos do Colégio Estadual Dom Cândido, situado a Praça Almirante Barros – Centro – Aruanã - GO.

#### 10 - DO PAGAMENTO

- 10.1- O pagamento será efetuado através de cheque nominal à licitante vencedora, de acordo com Cronograma Físico Financeiro, constante deste edital, mediante apresentação do cronograma físico e financeiro, relatório parcial da obra e medição à Superintendência de Planejamento e Programação, Gerência da Rede Física, para verificação e posterior atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo CONSELHO ESCOLAR DOM CÂNDIDO PENSO, para solução de seus débitos.

#### 11 – DO CONTRATO/EXECUÇÃO

- 11.1- O objeto constante deste edital será executado obedecendo o memorial descritivo/especificação técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital.



- 11.2- Os materiais deverão ser entregues conforme cronograma físico-financeiro, após comunicado oficial nos termos contratuais e demais normas constantes deste edital.
- 11.3 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o CONSELHO ESCOLAR DOM CÂNDIDO PENSO, e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Convite, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.4- O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.5- Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte projetos, laudos apresentados pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.
- 11.6- Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciários, referente aos trabalhadores que executaram os serviços, bem como as fiscais e parafiscais.
- 11.7- A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.
- 11.8- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9- A empresa vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

## 12 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1– Os materiais, deverão ser entregues conforme descrito nos cronogramas físicos financeiros a contar da data da assinatura do contrato.
- 12.2 - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e Legislação pertinente.
- 12.3 - Os serviços objeto deste edital serão recebidos pela contratante através do Departamento da Rede Física da seguinte forma:



- 12.3.1- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e cronograma.
- 12.3.2 Definitivamente mediante termo circunstanciado, após verificar que os materiais e serviços entregues, possuem todas as características consignadas na proposta, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados.
- 12.4- O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade do objeto fornecido.
- 12.5- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Secretaria de Educação.
- 12.5.1- Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamento no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da Secretaria de Educação, responsável pela Fiscalização.

### 13 – DA EXECUÇÃO DO ACRÉSCIMO

- 13.1- Caberá à Secretaria de Educação, através do setor competente a emissão da nota de empenho bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 13.2- A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Secretaria de Educação.
- 13.3- A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Educação às modificações propostas e aprovadas durante a execução dos serviços.
- 13.4- Poderá a Secretaria de Educação ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a Secretaria de Educação determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 13.5.1- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 13.5.2- Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

- 13.5.3- Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 13.5.4- Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 13.6- Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo setor competente da Secretaria de Educação.
- 13.7- Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 13.8- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da Secretaria de Educação, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

#### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 - Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº8.666/93 e legislação pertinente.
- 14.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.3 – Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.4 – O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, devendo ser protocolado junto à Comissão Especial de Licitação competente.
- 14.5 – Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois ) dias úteis.
- 14.6- O recurso será dirigido à Autoridade Superior através da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 14.7 – Subindo o recurso, será proferida decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.
- 14.8 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

#### 15- DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES



15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1 - Por mútuo interesse e acordo das partes;

15.1.2 - Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços e se for decretada a falência da licitante vencedora;

15.1.3 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.4 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

15.1.5 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Educação a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

15.1.6 - O atraso injustificado no início da obra.

15.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Educação.

15.1.8 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas por este Edital.

15.1.9 - O desatendimento às determinações regulares dos Fiscais.

15.1.10 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

15.1.11 - A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

15.1.12 - A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

15.1.13 - Os casos de rescisão previstos nos itens 15.1.1 a 15.1.8 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.2 - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

15.2.1 - Quando a Secretaria de Educação suprimir os serviços além do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 do valor inicial do contrato.

15.2.2 - Quando a Secretaria de Educação, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,



grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações

assumidas até que seja normalizada a situação, nos termos do inciso XIV do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

- 15.2.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, e exigível as formalizações de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 15.2.4 - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 15.2.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 15.2.6 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2.7 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Educação, mediante autorização expressa e fundamentada, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.
- 15.3 - Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 15.4 - O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:
- 15.4.1 - Advertência conforme o caso.
- 15.4.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Educação no prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.4.3 - Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.
- 15.4.4 - Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.
- 16.2 - A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
- 16.3 - Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, prorrogado, anulado, revogado total ou parcial, sofrer supressões ou alterações ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº8.666/93), sem que caiba às proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.
- 16.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Convite, ficando obrigada, perante o CONSELHO ESCOLAR DOM CÂNDIDO PENSO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 16.5 - As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação e Secretaria de Estado da Educação.
- 16.6 - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente pela Comissão Especial de Licitação, situada no Colégio Estadual Dom Cândido Penso, no horário das 7:30 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h em dias úteis – Fone : 062 3376 1557 (Aruanã – GO).
- 16.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 16.8 - O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.



16.9 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do Colégio Estadual Dom Cândido Penso, Praça Almirante Barroso, Centro – Aruanã -GO estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 7:30 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h, pelo telefone 62 3376 1557, nos dias úteis.

16.10- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

Comissão Especial de Licitação do CONSELHO ESCOLAR DOM CÂNDIDO PENSO – Unidade Escolar Colégio Estadual Dom Cândido Penso, aos 15 dias do mês de abril de 2008.

---

Presidente da Comissão Especial de Licitação

---

1º membro

---

2º membro

---

3º membro

